



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 405/2023

Altera o artigo 1º da Portaria Coren-ES n.º 327/2023 referente ao PAD n.º 055/2021 (PED n.º 04/2021).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 08º da Resolução Cofen n.º. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2021, a Decisão Coren-ES n.º. 024/2021 e tudo mais que consta no PAD n.º 055/2021;

CONSIDERANDO o documento constante à fl. 95 emitido pela Presidente da CIPE em 27/07/2023, bem como o Despacho Presidencial n.º 2067/2023, à fl. 100, emitido em 08/08/2023.

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Coren-ES nº 327/2023, e designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada em desfavor da Enfermeira N. F. B. C., por suposta infração aos artigos 24, 25, 26, 39, 40, 49, 53, 55, 61, 68, 69, 86 e 96 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, conforme Decisão Coren-ES nº 024/2021 (fl. 22).

- I - Julia Matos Dias - Coren-ES 709478-ENF (Presidente);
- II - Julia Braga Tognery - Coren-ES 709346-ENF (Secretária);
- III - Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - Serve a presente portaria para sanar erro material constante na Portaria Coren-ES nº 327/2023, cujo prazo para realização dos trabalhos está estipulado na portaria supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo efeitos retroativos a 05/07/2023.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário